

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



59.2025

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR, PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59.2025

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de prestação de serviço de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futsal Amador do Município de São Pedro de Alcântara/SC. De acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas, principalmente de crianças e adolescentes que estão em processo de formação cidadã. Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização de Campeonato Municipal Amador na categoria principal Masculino e Sub 20, o qual oportunizará incentivo a prática de esportes aos atletas do município de São Pedro de Alcântara.

Para tanto é necessário que a Secretaria forneça uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos do Campeonato Municipal, por meio de Licitação de empresa especializada em Arbitragem.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviço de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futsal Amador do Município de São Pedro de Alcântara/SC. De acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I e nas condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas, principalmente de crianças e adolescentes que estão em processo de formação cidadã. Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização de Campeonato Municipal Amador na categoria principal Masculino e Sub 20, o qual oportunizará incentivo a prática de esportes aos atletas do município de São Pedro de Alcântara.

2.2. Para tanto é necessário que a Secretaria forneça uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos do Campeonato Municipal, por meio de Licitação de empresa especializada em Arbitragem. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de São Pedro de Alcântara/SC.

2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de arbitragem para jogos (20x20 minutos) do campeonato municipal de futsal na categoria principal e e sub20, dois árbitros e um mesário.	33	R\$ 385,00	R\$ 12.705,00
Formulação de regulamentos e tabelas, controle de pontuação, punições, artilharia, defesa menos vazada e outros.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total Máximo			R\$ 17.705,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 17.705,00 (Dezessete mil e setecentos e cinco reais).

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas de transporte, alimentação e logística para execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA;

4. VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA

4.1. O prazo de execução do contrato será de 2 (dois) meses.

4.2. Locais de execução: Ginásio de Esportes Boa Parada - Rua Cecília Schappo - Bairro: Boa Parada e Ginásio de esportes Alfredo Iachitzki -Rua Manoel Pedro Silveira - Bairro: Santa Teresa ambos no Município: São Pedro de Alcântara/SC.

4.3. Responsável: Heitor Freitas – Contato: (48) 98406-4515 – Coordenador de Esportes.

4.4. O contrato tem validade de 90 (noventa) dias corridos.

5. DA GARANTIA

5.1. A execução do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

5.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

5.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas com no mínimo 48 horas de antecedência do evento;

6.1.2. O objeto licitado deverá ser prestado conforme tabela dos jogos, podendo ocorrer alterações durante a realização dos mesmos;

6.1.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato. Acatar as reclamações sobre a qualidade do serviço prestado, e corrigir as eventuais falhas apontadas;

6.1.4. Passar a escala de arbitragem a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou seu representante, com 48 horas de antecedência dos jogos, para sua aprovação e confirmação, ou não;

6.1.5. Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, alimentação, hidratação e etc;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

6.1.6. A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. É prerrogativa da secretária realizar ou não as competições, considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;

6.1.7. O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições;

6.1.8. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva liga ou federação;

6.1.9. A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;

6.1.10. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9. DOS ORÇAMENTOS

9.1. Foram recolhidos orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

I-SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.730.429/0001-13. Valor de R\$ 17.705,00 (Dezessete mil e setecentos e cinco reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

6

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

11. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, denominado HEITOR FREITAS, Coordenador de esportes, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou pela Secretaria Municipal responsável, conforme Lei Federal nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 11 de março de 2025.

HEITOR FREITAS
Coordenador de Esportes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

7

**CONTRATO Nº 60.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59.2025**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.429/0001-13, com sede na Rua Jardim Esperança, nº 55, Antonio Carlos/SC, CEP: 88.180-000, telefone: (48) 99189-1080, e-mail: salvioacventos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SÁLVIO JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**, inscrita no CPF sob nº 015.690.769-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de prestação de serviço de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futsal Amador do Município de São Pedro de Alcântara/SC;

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços de arbitragem para jogos (20x20 minutos) do campeonato municipal de futsal na categoria principal e e sub20, dois árbitros e um mesário.	33	R\$ 385,00	R\$ 12.705,00
Formulação de regulamentos e tabelas, controle de pontuação, punições, artilharia, defesa menos vazada e outros.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total Máximo			R\$ 17.705,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 17.705,00 (Dezessete mil e setecentos e cinco reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato será de 2 (dois) meses.

3.2. Locais de execução: Ginásio de Esportes Boa Parada - Rua Cecília Schappo - Bairro: Boa Parada e Ginásio de esportes Alfredo Iachitzki -Rua Manoel Pedro Silveira - Bairro: Santa Teresa ambos no Município: São Pedro de Alcântara/SC.

3.3. Responsável: Heitor Freitas – Contato: (48) 98406-4515 – Coordenador de Esportes.

3.4. O contrato tem validade de 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1.** Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas com no mínimo 48 horas de antecedência do evento;
- 6.1.2.** O objeto licitado deverá ser prestado conforme tabela dos jogos, podendo ocorrer alterações durante a realização dos mesmos;
- 6.1.3.** A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato. Acatar as reclamações sobre a qualidade do serviço prestado, e corrigir as eventuais falhas apontadas;
- 6.1.4.** Passar a escala de arbitragem a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou seu representante, com 48 horas de antecedência dos jogos, para sua aprovação e confirmação, ou não;
- 6.1.5.** Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, alimentação, hidratação e etc;
- 6.1.6.** A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. É prerrogativa da secretária realizar ou não as competições, considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;
- 6.1.7.** O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições;
- 6.1.8.** A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva liga ou federação;
- 6.1.9.** A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;
- 6.1.10.** É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança,



higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, **HEITOR FREITAS**, Coordenador de esportes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

10.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;

10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

10.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

10.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

10

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 12.730.429/0001-13

Contratada